



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.546/2016

(De 21 de Janeiro de 2016)

“Autoriza o Município de Dourado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, PARA ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E AUTISMO”.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Dourado autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 48.526.867/0001-01, para tratamento de autismo e atendimento técnico especializado nos termos do plano de Trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O valor global estipulado no presente Termo de Colaboração é de **R\$ 185.613,60 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos)**, a ser repassado mensalmente conforme Quadro de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho e relatório de atendimento apresentado pela entidade sendo:

A- APLICAÇÃO DE RECURSO PARA ATÉ 10 ATENDIMENTOS AUTISTA ENCAMINHADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DE DEMANDA JUDICIAL: VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 81.000,00 – VALOR A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 6.750,00;

B – APLICAÇÃO DE RECURSO – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ENCAMINHADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS – VALOR GLOBAL PARA 12 MESES R\$ 104.613,60 – VALOR A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 8.717,80.

Artigo 3º - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho elaborado pela Associação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a onerarão a Prefeitura Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

187 – 3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 – Subvenções Sociais

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

107 – 3.3.50.43 – 12.361.0010.2.010 – Subvenções Sociais

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 21 de janeiro de 2016.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal